



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2017
EDITAL N.º 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

TIPO: Menor preço global

OBJETO: A presente licitação tem por contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação de equipamentos eletromecânicos conhecidos popularmente como “brinquedos”, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **8 de fevereiro de 2017, às 13:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiuva-SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, site da Prefeitura Municipal de Orindiuva ou mediante ao site: www.orindiuva.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Orindiuva, SP, 24 de janeiro de 2017.

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

EDITAL

PROCESSO Nº 12/2017
EDITAL N.º 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA torna público que se acha aberta licitação, sob a modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Global, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO “BRINQUEDOS”, A SEREM INSTALADOS EM ÁREA INDICADA ATRAVÉS DO INCISO 1.2, LETRA “A”, DA CLÁUSULA I DESTA EDITAL E QUE DEVERÃO FUNCIONAR DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2017. O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, com as devidas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições contidas neste edital e seus anexos.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que atua no ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, e em condições de oferecer, sob o regime de locação, pelo período de 4 dias, com início em 18/03/2016 e término em 21/03/2016, os equipamentos eletromecânicos a seguir relacionados:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AUTO PISTA (TROMBA TROMBA) – MÍNIMO 8 CARROS
1	TRENZINHO – MÍNIMO 14 PESSOAS
1	RODA GIGANTE – 28 PESSOAS
1	RODA GIGANTE INFANTIL – MÍNIMO 4 PESSOAS
1	CRAZZY – MÍNIMO 24 PESSOAS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1	SAMBA – MÍNIMO 32 PESSOAS
1	ROTOR – MÍNIMO 30 PESSOAS
1	BARCO – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	5 FUSCAS – CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS
1	JOSTRINA – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	CARROSEL – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	RALLY COM 3 CARROS – CAPACIDADE 12 CRIANÇAS
1	FÓRMULA 1 E MOTINHA – CAPACIDADE 8 CRIANÇAS
1	JACARÉ COM 4 VAGÕES – CAPACIDADE 16 PESSOAS

1.2. A contratação será realizada observando-se os seguintes requisitos e condições:

a) os equipamentos eletromecânicos relacionados nesta cláusula deverão ser instalados pela locadora, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, na Praça Maria Dias, nos locais indicado pela Prefeitura de Orindiuva;

b) caberá, ainda, à locadora, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar os equipamentos que constituem o objeto da locação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos e pelo livre acesso e segurança dos usuários;

c) a utilização dos equipamentos dar-se-á de forma gratuita, sem qualquer pagamento devido pelos usuários;

d) os equipamentos instalados de acordo com as exigências deste edital constituirão, em seu conjunto, a estrutura de um parque de diversões, conforme a definição constante do art. 1º da Decisão Normativa n. 52, de 25.08.1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com suas eventuais alterações.

e) a locadora ficará obrigada, após a montagem e instalação dos equipamentos, a apresentar o Laudo Técnico exigido pelo artigo 3º da referida decisão normativa do CREA, emitido por profissional habilitado, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica dos mesmos, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

f) Vencido o período da locação, a locadora ficará obrigada, no prazo de três dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, os equipamentos por ela instalados, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencentes a seus quadros.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o credenciamento dos interessados.

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.1. Para fins de credenciamento do representante legal da empresa licitante junto à Pregoeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante estatutário, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de representante administrativo, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo V).

3.2. O representante estatutário e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão por seus representantes.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante do pregão.

3.5. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

3.6. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.7. No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme Anexo IV.

3.8. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta de preços e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração de que trata o Anexo IV;

b) na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo comprovar, ainda, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.2. Verificado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela de menor preço, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), caso não sejam feitos novos lances;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) não ocorrendo a hipótese nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta de menor preço.

V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de envelope lacrado, subscrito com o nome completo da proponente e a especificação “**PROPOSTA – Pregão Presencial nº 04/2017**”.

5.2. O Anexo II deste edital oferece o modelo para a proposta, que deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas e cotar os valores propostos em moeda corrente nacional. A proposta deverá conter obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) o nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº de CNPJ;
- b) o número do processo e do pregão;
- c) a descrição do objeto da locação, de conformidade com as referências do Anexo I deste edital, indicando o valor global, expresso em moeda nacional;
- d) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) data e assinatura do representante legal da licitante.

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) na confirmação de que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, incluindo, além dos custos operacionais, os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.;
- c) na confirmação de que a licitante vencedora se compromete a locar os equipamentos prestando os serviços pertinentes à operação e funcionamento dos mesmos de acordo com o preço global e condições constantes de sua proposta, conforme o disposto neste edital.

5.4. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a eventuais dúvidas ou incorreções.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas de preços e os documentos exigidos para fins de habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.2. Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço global resultar em valor superior ao indicado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

6.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.5. O eventual desempate de propostas de mesmo valor será realizado, com observância dos critérios legais estabelecidos para a hipótese.

6.6. Será iniciada a seguir a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.6.1. Será selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir, dentre estas, da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor estimado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas classificadas pelo critério de menor preço.

6.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.14.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme o menor preço, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, na forma da cláusula 6.14.2, após transcurso da competente fase recursal.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes para o certame será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, bastando simples referência nesse sentido.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo aceita a certidão positiva com efeito de negativa;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser aceita para esse fim a CND Conjunta, emitida pelo Governo Federal, quando abrangente dessa situação fiscal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, ou com Resolução Administrativa do TST, dispendo nesse sentido.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Declaração da licitante de que os equipamentos disponibilizados pela proposta estão em conformidade com as normas técnicas de segurança e com sua manutenção e revisão também em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pela Norma Técnica - **NBR 15926**, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (Anexo VIII).

b) Uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de acordo com o art. 2º



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

da Decisão Normativa n. 52, de 25 de agosto de 1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

c) Declaração, conforme Anexo VI, no sentido de que a proponente, caso seja vencedora do certame, terá condições para executar o objeto desta licitação, compreendendo suas características técnicas, condições, quantidades e prazos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), calculados da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} (\geq 1)$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} (\geq 1)$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} (\geq 1)$$

b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede licitante.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e leis regulamentares – Anexo VII;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

c) Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança de trabalho (§ Único, art. 117, da Constituição Estadual de São Paulo – Anexo VII)

d) declaração de que a proponente, através de pessoa por ela indicada, visitou e vistoriou o terreno urbano onde deverão ser instalados os equipamentos a serem locados nos termos do edital da licitação, estando ciente da situação física e territorial da área para esse fim destinada, não havendo nenhum óbice à utilização do local para a instalação dos referidos equipamentos (anexo IX).

7.2. Os documentos mencionados pelo Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e vigente à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos em falta, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos estabelecimentos, conforme as exigências deste edital.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e aquelas que apresentarem preços irrisórios ou excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 6.8 deste edital.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto à vencedora, propondo à autoridade competente a homologação do resultado.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da importância relativa à locação deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% em até 48 (quarenta e oito) horas após a instalação dos equipamentos locados e 50% em até 3 pagamentos após o término da locação e compreenderá o valor proposto pela vencedora do pregão, mediante depósitos em conta bancária.

11.2. O Departamento de Contabilidade providenciará os pagamentos mediante os atestados de instalação dos equipamentos e do término da locação, emitidos pelo setor competente da Prefeitura, responsável pelo recebimento de obras, serviços e compras.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente processo licitatório.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, verificar-se-á a situação fiscal por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.. Se não for possível atualizá-las por meio hábil eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério do Executivo Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, conforme este edital, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, naquilo que couber.

12.4. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se no término da duração da locação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.4.1. O prazo para a montagem e instalação dos equipamentos, entregando-os em boas condições de funcionamento e de segurança para os usuários, será de 1(um) dia consecutivos e ininterruptos, a contar da assinatura do contrato.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias **3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - R\$ 60.000,00**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados pela imprensa no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO sítio eletrônico www.orindiuva.sp.gov.br da Prefeitura.

15.3. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

15.3.1. As impugnações serão respondidas pela Prefeitura e os esclarecimentos e informações prestados, no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.5. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira ou através do telefone (17) 3816-9600, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00.

15.8. Integram o presente Edital (anexos):

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo para a Proposta;
- Anexo III - Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- Anexo V – Credenciamento do representante da proponente, valendo, inclusive, para o representante da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de que terá condições para executar o objeto licitado, compreendendo a locação dos equipamentos, sua montagem e instalação na área especificada pelo edital e a operação funcional dos mesmos, cujos fornecimentos, serviço e operação serão executados por pessoal técnico e mão de obra de seus próprios quadros e cujos custos estão computados no preço global da proposta;
- Anexo VII – Declaração sobre atendimento às normas do Direito do Trabalho;
- Anexo VIII – declaração sobre a segurança dos equipamentos;
- Anexo IX – Declaração de que a licitante, através de pessoa de sua livre indicação, visitou e vistoriou a área onde os equipamentos serão instalados, nada encontrando que possa dificultar ou impedir sua utilização para a instalação dos referidos equipamentos;
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, em 24 de janeiro de 2017.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Licitação:

1 - a) locação de equipamentos para diversão e lazer, caracterizados como componentes de Parque de Diversões, a serem instalados na cidade de Orindiúva, em local indicado pela Prefeitura, e que ficarão á disposição de terceiros usuários, para uso gratuito, conforme relação constante do item 2 seguinte.

b) Transporte, instalação, operação e manutenção dos equipamentos locados, realizados por pessoal especializado e mão de obra pertencentes aos quadros da locadora;

c) Sob as mesmas condições da alínea anterior, desmontagem e devolução dos equipamentos, após o término da locação, a cargo da locadora.

2 - Relação dos equipamentos a serem locados e operados pela proponente, compreendendo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AUTO PISTA (TROMBA TROMBA) – MÍNIMO 8 CARROS
1	TRENZINHO – MÍNIMO 14 PESSOAS
1	RODA GIGANTE – 28 PESSOAS
1	RODA GIGANTE INFANTIL – MÍNIMO 4 PESSOAS
1	CRAZZY – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	SAMBA – MÍNIMO 32 PESSOAS
1	ROTOR – MÍNIMO 30 PESSOAS
1	BARCO – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	5 FUSCAS – CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS
1	JOSTRINA – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	CARROSEL – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	RALLY COM 3 CARROS – CAPACIDADE 12 CRIANÇAS
1	FÓRMULA 1 E MOTINHA – CAPACIDADE 8 CRIANÇAS
1	JACARÉ COM 4 VAGÕES – CAPACIDADE 16 PESSOAS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3 - Período da locação: a partir das 14 horas até às 21 horas nos dias 18/03/2017 à 19/03/2017 e das 16 horas até as 21 horas nos dias 20/03/2017 à 21/03/2017 deste ano.

4 - Valor Global estimado para a locação e serviços a cargo da locadora, especificados neste termo: R\$... (por extendo)

Data

(a) Responsável da empresa



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo II

PROPOSTA

- 1 – Apresentada ao Pregão Presencial n.4/2017, Edital n.12/2017
- 2 – Valor global, compreendendo o transporte e a locação dos equipamentos relacionados pelo edital, sua instalação e operacionalização de toda estrutura montada pela proponente (parque de diversões) contendo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AUTO PISTA (TROMBA TROMBA) – MÍNIMO 8 CARROS
1	TRENZINHO – MÍNIMO 14 PESSOAS
1	RODA GIGANTE – 28 PESSOAS
1	RODA GIGANTE INFANTIL – MÍNIMO 4 PESSOAS
1	CRAZZY – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	SAMBA – MÍNIMO 32 PESSOAS
1	ROTOR – MÍNIMO 30 PESSOAS
1	BARCO – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	5 FUSCAS – CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS
1	JOSTRINA – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	CARROSEL – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	RALLY COM 3 CARROS – CAPACIDADE 12 CRIANÇAS
1	FÓRMULA 1 E MOTINHA – CAPACIDADE 8 CRIANÇAS
1	JACARÉ COM 4 VAGÕES – CAPACIDADE 16 PESSOAS

abrangendo, ainda, a desmontagem dos equipamentos e sua devolução á locadora, conforme o termo de referência (Anexo I, que é parte do edital).

Preço global pela locação e pela prestação dos serviços contratados:

R\$ (.....). Este valor não será reajustado durante a execução do contrato.

- 3 – No preço proposto estão compreendidos todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, parafiscais, securitários, de administração e manutenção dos serviços prestados pela proponente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4 – Prazo de Validade desta proposta: 60 dias a contar de sua apresentação.

5 – Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Meios de Comunicação: (tel. fax, email).

6 – Subscritor(es)

Nome:

RG:

Cargo/Função:

7 – Data:

8 – Assinatura:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Anexo III

A empresa....., CNPJ, por seu representante a final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos e exigências para sua habilitação referente à participação no Pregão Presencial n....., promovido pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes que possam prejudicá-la com referência à mencionada licitação. Aduz, no atendimento da Cláusula 7.1.5, letra “b”, que inexistente qualquer impedimento quanto à sua participação na licitação e quanto à assinatura do respectivo contrato, no caso de vir a ser declarada vencedora do Pregão.

Local, data

(a) Representante ou
Procurador da
Proponente

OBS. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possua alguma restrição quanto à regularidade fiscal, adaptar o presente modelo à qualificação como micro ou pequena empresa, acrescentando a seguinte ressalva:

“Fica ressalvado, nos termos das letras “a” e “b” do item 4.1 da Clausula IV do Edital, a existência de restrição de irregularidade fiscal pertinente a... (indicar o fato ou documento)..., comprometendo-se, a declarante, a regularizar essa situação na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e sua regulamentação.”



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IV

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial ..., declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para sua qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento privilegiado da mencionada Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO V

(em papel timbrado)

Credenciamento do Representante

Por este instrumento, a empresa..., CNPJ..., indica e credencia como seu representante o Sr. (a)..., portador(a) da Carteira de Identidade n... e do CPF n..., autorizando-o(a) a participar do Pregão Presencial n..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, na qualidade de representante da empresa declarante e outorgando, à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases licitatórias, podendo, ainda, praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, inclusive a interposição de recursos administrativos.

local e data

assinatura: nome, cargo, RG e CPF

(firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo VI

Declaração

A proponente....., CNPJ, por seu representante a final assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Presencial n.4/2017, Edital n.12/2017, Processo n.º 12/2017, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto da referida licitação, inclusive quanto a montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários, comprovados pela apresentação de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pelas boas condições dos equipamentos.

Data

(a)Assinatura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo VII

Declaração

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, dando cumprimento integral ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e respectivas leis e instruções complementares. DECLARA, ainda, que dá pleno atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo

Data

(a)Assinatura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo VIII

A proponente ..., CNPJ ..., por seu representante a final assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Presencial n. ..., Edital n ..., da Prefeitura Municipal de Orindiúva, que os equipamentos por ela oferecidos para a locação estão em conformidade com as normas técnicas de segurança e manutenção exigidas de acordo com as disposições estabelecidas pela Norma Técnica NBR 15926, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e suas eventuais alterações, bem como de que, em se sagrando vencedora do certame, terá condições para executar o objeto do referido Pregão de acordo com suas características, condições, quantidades e prazos.

Data

(a)representante



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO – IX

A empresa..., CNPJ..., DECLARA, para os fins do Pregão Presencial n..., Edital n..., datado de..., da Prefeitura Municipal de Orindiuva, que através de seu representante para esse fim designado, visitou e vistoriou o terreno urbano onde deverão ser instalados os equipamentos a serem locados nos termos da mencionada licitação, estando ciente da situação física e territorial da área assim indicada, não havendo nenhum óbice à utilização do local para a instalação dos referidos equipamentos.

Data



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Orindiúva e a empresa....., tendo por objeto a locação de equipamentos de diversão e lazer próprios de “Parque de Diversões” e ainda seu transporte até o local indicado pela Prefeitura Contratante e a instalação, manutenção, operacionalização, desmontagem e retirada dos equipamentos locados, na forma, condições e prazos definidos pelo presente instrumento, cujos equipamentos são a seguir relacionados: XXXXXXX.

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizada na Rua ____, n.º ____, na presença das testemunhas infra-assinadas, as partes contratantes, de um lado a Prefeitura Municipal de Orindiúva, CNPJ n.º ____, doravante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito no efetivo exercício do cargo, Senhor, RG....., e de outro lado a _____, estabelecida na cidade de ____, na Rua _____, n.º____, CNPJ n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, RG..... e CPF....., resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a locação de equipamentos de diversão e lazer próprios de “Parque de Diversões” e ainda seu transporte até o local indicado pela Prefeitura Contratante e a instalação, manutenção, operacionalização,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

desmontagem e retirada dos equipamentos locados, na forma, condições e prazos definidos pelo presente instrumento, cujos equipamentos são a seguir relacionados:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AUTO PISTA (TROMBA TROMBA) – MÍNIMO 8 CARROS
1	TRENZINHO – MÍNIMO 14 PESSOAS
1	RODA GIGANTE – 28 PESSOAS
1	RODA GIGANTE INFANTIL – MÍNIMO 4 PESSOAS
1	CRAZZY – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	SAMBA – MÍNIMO 32 PESSOAS
1	ROTOR – MÍNIMO 30 PESSOAS
1	BARCO – MÍNIMO 24 PESSOAS
1	5 FUSCAS – CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS
1	JOSTRINA – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	CARROSEL – CAPACIDADE 24 CRIANÇAS
1	RALLY COM 3 CARROS – CAPACIDADE 12 CRIANÇAS
1	FÓRMULA 1 E MOTINHA – CAPACIDADE 8 CRIANÇAS
1	JACARÉ COM 4 VAGÕES – CAPACIDADE 16 PESSOAS

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

2.1 - Para cumprimento do objeto deste contrato obriga-se a “CONTRATADA”:

I - os equipamentos eletromecânicos relacionados na cláusula anterior deverão ser instalados pela locadora, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, em uma área de ... metros quadrados, medindo ... por ... metros, sem edificações de qualquer espécie, localizada nesta cidade de Orindiúva, na Rua ..., entre as Ruas ... e ...;

II - caberá, ainda, à locadora, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar os equipamentos que constituem o objeto da



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

locação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos e pelo livre acesso e segurança dos usuários;

III - a utilização dos equipamentos dar-se-á de forma gratuita, sem qualquer pagamento devido pelos usuários;

IV - os equipamentos instalados de acordo com as exigências deste edital constituirão, em seu conjunto, a estrutura de um parque de diversões, conforme a definição constante do art. 1º da Decisão Normativa n. 52, de 25.08.1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com suas eventuais alterações;

V - a locadora ficará obrigada, após a montagem e instalação dos equipamentos, a apresentar o Laudo Técnico exigido pelo artigo 3º da referida decisão normativa do CREA, emitido por profissional habilitado, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica dos mesmos, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

VI - Vencido o período da locação, a locadora ficará obrigada, no prazo de três dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, os equipamentos por ela instalados, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencentes a seus quadros.

VII - Deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário de seus quadros, que venha a atuar nos serviços prestados pela CONTRATADA, e que assim seja determinado pela contratante em razão da conduta e comportamento não condizentes com os bons costumes e com o respeito e atenção devidos aos usuários, aos colegas de trabalho e aos representantes da Prefeitura.

VIII - Caberá, ainda, à “CONTRATADA” disponibilizar e manter sob sua inteira responsabilidade, um representante permanente junto ao local dos equipamentos instalados e que atuará como responsável da locadora pelo funcionamento,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

manutenção e operacionalização de tais equipamentos, bem como informar o local, endereço eletrônico e sítio (*site*) na internet para o acesso e obtenção de informações por parte da Prefeitura.

2.2 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato, bem como as despesas do pessoal utilizado nestes serviços, abrangendo todos os encargos fiscais, trabalhistas e sociais de sua prestação.

2.3 - A CONTRATADA responderá integralmente pelo bom funcionamento dos equipamentos e pela segurança dos usuários.

2.4 - A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Prefeitura, na qualidade de locatária, obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) prestar aos representantes e profissionais da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da locação e da prestação dos serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) liquidar, nos prazos fixados por este contrato, os pagamentos pela locação e pelos serviços prestados pela Contratada.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento da importância relativa à locação deverá ser efetuado da seguinte forma: ...% em até 48 (quarenta e oito) horas após a instalação dos equipamentos locados e ...% em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da locação e compreenderá o valor proposto pela vencedora do pregão, mediante depósitos em conta bancária.

4.2 - O Departamento de Contabilidade providenciará os pagamentos mediante os atestados de instalação dos equipamentos e do término da locação, emitidos pelo setor competente da Prefeitura, responsável pelo recebimento de obras, serviços e compras.

4.3 - A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura compreende e refere-se à apresentação de cópias autenticadas das respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de a CONTRATANTE providenciar os respectivos depósitos.

Cláusula Quinta - Critérios de Reajustamento e Atualização

5.1 - Os preços contratados permanecerão irremovíveis, até o término da locação, objeto deste contrato.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.1 – Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar a prestação dos serviços contratados.

6.2 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas, defeitos ou incorreções observados nos serviços, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e no presente contrato.

6.3 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte, a prestação do serviço, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº ... e na proposta da “CONTRATADA”.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1 – Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento a “CONTRATADA” ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, sem justa causa, no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da parcela ainda não quitada a que a contratada fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Duração do Contrato

9.1 - O presente contrato terá vigência de ... (...) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Décima - Da Dotação

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a qual obedece à seguinte classificação:

.....

Cláusula Décima Primeira - Do Valor do Contrato

11.1 - O valor do presente contrato corresponderá ao valor total da operação, conforme o preço global apurado através do Pregão Presencial nº ..., compreendendo a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços constantes da proposta da contratada.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Paulo De Faria como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13.1 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

13.2 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e as atualizações do objeto do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços.

13.3 - O presente ajuste interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: